

ANEXO – QUADRO COMPARATIVO

Considerações sobre os principais pontos:

TEMA	COMO É ATUALMENTE	MEDIDA PROPOSTA	IMPACTOS PREVISTOS / COMENTÁRIOS
Idade mínima	<p>Aposentadoria por idade Aqueles trabalhadores que não atingem o tempo de contribuição podem se aposentar por idade aos 65 anos para homens e 60 para mulheres, com um tempo mínimo de contribuição de 15 anos.</p>	<p>A aposentadoria por idade será estendida para todos os trabalhadores (vide abaixo) e com um mínimo de tempo de contribuição de 20 anos, que será acrescido de 1 ano até chegar ao tempo mínimo de contribuição de 25 anos.</p>	<p>Penaliza os trabalhadores mais precarizados no mercado de trabalho.</p> <p>A aposentadoria por idade é a possibilidade de recebimento do benefício para aqueles trabalhadores que estão nos elos mais frágeis do mercado de trabalho, mais vulneráveis ao desemprego de longa duração ou ainda, que mesclam períodos de emprego formal com período de empregos informal.</p> <p>A maior parte desses trabalhadores recebe o piso previdenciário, ou seja, um salário mínimo.</p> <p>Atualmente a maior parte das mulheres (67,3%, segundo benefícios concedidos em 2014-AEPS/MTPS; entre os homens esse percentual é de 44,6%) já se aposenta por idade, porque não conseguem cumprir os requisitos para aposentadoria por tempo de contribuição. A ampliação do tempo de contribuição para essa população será de difícil cumprimento.</p> <p>Ampliar o tempo de contribuição para mais 10 anos para esse segmento de trabalhadores pode significar a não aquisição do benefício, forçando-os a ingressar no BPC.</p>
	<p>Tempo de contribuição Não há idade mínima para aposentadoria por tempo de contribuição.</p> <p>O tempo de contribuição é de 35 anos para homens e 30 para mulheres.</p>	<p>Idade mínima por tempo de contribuição de 65 anos para homens e mulheres, estendida ao setor público.</p> <p>A idade mínima será elevada toda vez que a sobrevida, estimada pelo</p>	<p>Ignora a realidade do mercado de trabalho brasileiro que ainda bastante precarizado, apesar das melhoras ocorridas desde 2003.</p> <p>As pessoas ainda entram muito jovens no mercado de trabalho (ocupados; formal + informal: 14,3 anos homens e 15,8 para mulheres, segundo a PNAD 2015);</p> <p>As jornadas no Brasil ainda são bastante elevadas, somando a jornada regulamentar e as horas extras;</p>

TEMA	COMO É ATUALMENTE	MEDIDA PROPOSTA	IMPACTOS PREVISTOS / COMENTÁRIOS
	<p>*Apesar disso, há o fator previdenciário (Fórmula 85/95 – vide abaixo), que serve como redutor do valor dos benefícios e que tende a ser mais “rigoroso” com pessoas que se aposentam com idade considerada “baixa”, reduzindo em média 30% o valor dos benefícios.</p>	<p>IBGE tiver aumento. A base é a sobrevida de promulgação da reforma, sendo que a cada ano inteiro elevado na sobrevida promove aumento na idade mínima.</p> <p>Haverá regra de transição: para homens com mais de 50 anos de idade e para mulheres com mais de 45 anos, de 50% do tempo que faltaria para completar os 65 anos.</p>	<p>As mulheres ainda são as maiores responsáveis pelo trabalho domésticos e os cuidados, e os serviços públicos ainda são deficientes;</p> <p>A jornada total de trabalho das mulheres (fora e dentro de casa) é 7 horas maior do que a jornada realizada pelos homens, sendo de 58,1 horas e 51,0, respectivamente;</p> <p>As desigualdades entre homens e mulheres no mercado de trabalho reduz a capacidade contributiva das mulheres para a Previdência Social (rendimentos médios menores, menor tempo de emprego e de contribuição) o que gera distorções também no acesso aos benefícios previdenciários.</p> <p>A estrutura de ocupações no Brasil ainda é marcada por trabalhos penosos, tornando a idade mínima de 65 anos um objetivo muito difícil de ser atingida.</p> <p>A idade média de aposentadoria dos homens é de 55,5 anos por tempo de contribuição e 64,6 anos por idade; as mulheres se aposentam em média com 53 anos por tempo de contribuição e 60,7 anos por idade;</p> <p>A regra de transição é restrita, pois a maior parte dos trabalhadores que está atualmente no mercado de trabalho, segue com as características contributivas fruto do perfil atual de suas vidas laborais. E como a regra eleva também o tempo de contribuição mínimo, muitas pessoas passíveis da regra de transição por idade, não terão o tempo de contribuição, o que as exclui da regra.</p>
	<p>Tempo de contribuição</p> <p>A regra 85/95 (30 anos de contribuição mais 55 de idade para mulheres e 35 anos de contribuição mais 60 anos para homens) amenizou</p>	<p>Tempo de contribuição</p> <p>Além da idade mínima de 65 anos, deve-se aplicar para o cálculo do benefício, o percentual de 51% sobre as médias das</p>	<p>Dificulta o acesso ao benefício integral.</p> <p>Para que um trabalhador possa receber o valor máximo de aposentadoria (já reduzido pela fórmula do cálculo) e se aposentar aos 65 anos ele precisaria entrar no mercado de trabalho aos 16 anos, ter sempre empregos formais (contributivos) e não ter nenhum período de</p>

TEMA	COMO É ATUALMENTE	MEDIDA PROPOSTA	IMPACTOS PREVISTOS / COMENTÁRIOS
	o fator previdenciário para aqueles com proximidade de aposentadoria. Com essa regra, a pessoa que completar o tempo de contribuição, pode se aposentar, mas não receberá o valor integral, portanto, a idade não é um impedimento para aposentadoria.	contribuições, acrescidas de 1% a cada ano adicional de contribuição (Por ex.: início vida laboral com 16 anos > 49 anos de contribuição = 65 anos de idade > benefício será os 51% + 49% = 100%). *O mínimo de tempo de contribuição é de 25 anos, como dito acima.	desemprego (sem contribuição). Considerando o tempo médio de procura por um novo emprego mais o tempo médio em cada vínculo empregatício, ao longo de sua vida laboral, um trabalhador fica de aproximadamente 6 anos sem emprego (PED-DIEESE), sendo que o vínculo médio é de 5 anos (DIEESE, 2015). Isso significa que entrando no mercado de trabalho aos 16 anos, utilizando estes parâmetros, se desejar receber a aposentadoria pelos valores integrais ele teria que permanecer na população economicamente ativa até os 71 anos de idade. E esta conta tende a piorar conforme se posterga o início do período contributivo.
Valor do benefício	80% maiores valores de contribuição desde jul/1994 estabelece o salário base; A aposentadoria será 70% do salário base, acrescido de 1% ano de contribuição e limitado ao teto de R\$5.189,00	Valor do benefício para aposentadoria por tempo de contribuição + idade = média de todas as contribuições desde julho/1994 para o cálculo do salário base; A aposentadoria será 51% do salário base, mais 1% ao ano, limitado ao teto de R\$ 5.189,00.	Reduz o valor do benefício a ser recebido. Atualmente quase 28% benefícios estão na faixa de mais 1 até 4 SM, maior frequência de benefícios depois daqueles que recebem salário mínimo (AEPS, 2014).
Pensão por morte	Valor do benefício segue as regras gerais, de acordo com o valor e tempo de contribuição do segurado.	Redução da pensão por morte para 50% do valor, mais 10% por dependente. Tempo do benefício é progressivo, de 3 anos a	A nova regra não garante a proteção à família, objetivo principal desse benefício. Atualmente, cerca de 7,3 milhões de pessoas recebem benefício de pensão por morte. O benefício médio é de R\$ 1.043,8 (valores de 2014)

TEMA	COMO É ATUALMENTE	MEDIDA PROPOSTA	IMPACTOS PREVISTOS / COMENTÁRIOS
		vitalícia, de acordo com a idade do pensionista.	atualizados pelo INPC/IBGE). Desrespeita o fato de que houve a contribuição para a aquisição do benefício completo. Poderá ser inferior ao salário mínimo.
Acúmulo benefícios	Atualmente é possível acumular a pensão por morte e aposentadoria. Algumas categorias, como professores, também podem acumular mais de um benefício, pois é comum trabalharem ao longo de suas vidas com mais de um vínculo conjuntamente.	Proibição de dois benefícios	Essa medida impacta principalmente as mulheres que recebem somando os dois benefícios 2 salários mínimos, em especial, as mulheres no campo. 88,3% do total de pensionistas são mulheres (4,7 milhões), que tem rendimento médio de R\$ 1.372,84, ou seja, menos de 2 SM's. O valor da aposentadoria e pensão de 75% das pessoas que recebem os dois benefícios cumulativamente é de R\$ 1.738,00 (PNAD, 2015), menos de 2 SM. 92% das pessoas que acumulam os dois benefícios possuem renda conjunta inferior ao teto da previdência, sendo aproximadamente a 2 SM's. Uma minoria que recebe os dois benefícios auferem rendas muito superiores ao teto da previdência, que poderiam ser o foco para correção de possíveis distorções. Se uma pessoa ganha uma aposentadoria e uma pensão, ambas no valor de 1 SM cada uma, irá ter de escolher entre uma ou outra, mesmo dado baixo valor.
Segurado especial (Rural)	Atualmente é de 60 anos para homens e 55 para mulheres. O segurado contribui pela propriedade rural e essa	Ampliação da idade mínima para 65 anos para o segurado especial e definição de contribuição mínima individual (a ser	Aumento da pobreza no campo, redução da produção de alimentos, possível aumento da população urbana. Os argumentos de que a contribuição dos rurais não cobrem os benefícios pagos para essa população é equivocado, porque a constituição define um grupo de contribuições para cobrir toda a seguridade, cada qual com

TEMA	COMO É ATUALMENTE	MEDIDA PROPOSTA	IMPACTOS PREVISTOS / COMENTÁRIOS
	<p>contribuição cobre todos os trabalhadores da família (alíquotas de 0,1% e 2%). Portanto, não é assistencial, é contributiva.</p> <p>Aqueles que produzem para o próprio sustento ou ainda que não possuam remuneração, mas são trabalhadores rurais também podem requisitar o benefício.</p> <p>Essa regra vale para o produtor, o parceiro, o meeiro, e o arrendatário rurais, o pescador artesanal e seus assemelhados e para o índio tutelado.</p>	<p>definida por lei em até 12 meses da promulgação da PEC 287/2016) e tempo de contribuição mínimo de 25 anos.</p> <p>Regra de transição a partir dos 50 anos para homens e 45 para mulheres.</p>	<p>sua capacidade contributiva.</p> <p>A garantia da aposentadoria para o trabalhador rural e sua família parte de uma concepção que considera estratégica a manutenção das pessoas no campo como para a produção de alimentos e para redução da miséria e, portanto, deve ser financiado por toda a sociedade, porque resulta em benefício para todos.</p> <p>De um total de 15,2 milhões de ocupados no campo, 26,8% são trabalhadores na produção para o próprio consumo e 12,4% não são remunerados, ou seja, não tem capacidade contributiva.</p> <p>Sem a renda previdenciária, o número de pobres no Brasil aumentaria em mais de 25 milhões de pessoas, boa parte delas seria no campo.</p> <p>O amplo contingente populacional beneficiado por essa política – cerca de 13,5% da população do país –, ao custo de 1,5% do PIB, autoriza considerar a previdência rural como um gasto social essencial e estratégico e a situá-la entre as grandes políticas sociais do país.</p>
<p>Aposentadorias especiais</p>	<p>Algumas ocupações têm tempo de contribuição para a aquisição do benefício reduzido, como professores (30 anos para homens e 25 para mulheres)</p>	<p>Acabar com as aposentadorias especiais por ocupação;</p> <p>Acabar com a aposentadoria especial para professores.</p> <p>As reduções na idade de aposentadoria ficam limitadas há 10 anos (aposentadoria com 55 anos de idade, ao invés de 65 anos de idade), no</p>	<p>A medida impõe um aumento de tempo de contribuição/idade, sem melhoria das condições de trabalho.</p> <p>Professores e uma diversidade de ocupações envolvem alto risco laboral ou são penosos e por esse motivo, possuem um tempo menor de contribuição para aquisição do benefício.</p> <p>A proposta deixa de contemplar a hipótese de risco à integridade física. A aposentadoria especial será concedida a partir de uma avaliação individual que defina se determinada ocupação impõe efetivo prejuízo à saúde.</p> <p>Doenças como estresse, depressão e distúrbios vocais são os que mais acometem os professores. Esse quadro é agravado pela ampliação da</p>

TEMA	COMO É ATUALMENTE	MEDIDA PROPOSTA	IMPACTOS PREVISTOS / COMENTÁRIOS
		tempo de contribuição, a 5 anos (ao invés de 49 anos de contribuição, 44 anos).	jornada de trabalho, em decorrência dos baixos salários e da tentativa de ampliar sua remuneração. No limite, as solicitações de aposentadorias especiais terão de ocorrer pela via judicial, extinguindo-se as aposentadorias por categorias/ocupações (exceção a bombeiros e PM).
Aposentadoria por invalidez	Possuir a carência de 12 contribuições (isenta em caso de acidente de trabalho ou doenças previstas em lei).	Aposentadoria por invalidez: tempo de contribuição de 12 meses para 36 meses, com piso de 70% a 80% do valor da remuneração da ativa. Doença foi trocado por incapacidade	Dificulta o acesso à aposentadoria por invalidez. O trabalhador ficará descoberto ao longo de 3 anos, um período muito longo, em especial, considerando as debilidades de condições de saúde e segurança existentes no país. Outro ponto é que a PEC propõem uma alteração de conceito, que troca o termo “doença” pelo termo “incapacidade”, termo menos objetivo e de mais difícil diagnóstico do que a existência de uma doença. A redução do valor do benefício ignora a contribuição realizada pelo trabalhador, ainda que por um período menor. Penaliza ainda mais o trabalhador que está afastado de sua vida laboral, que perde remuneração indireta através dos benefícios existentes em seu vínculo de trabalho da ativa.
Benefício de Prestação Continuada	A idade mínima para concessão da aposentadoria através do BPC (Benefício de prestação Continuada), através da assistência social, é de 65 anos. O valor do benefício é de 1 salário mínimo. São público do benefício idosos e pessoas com	Ampliação da idade mínima para concessão do BPC e desvinculação do SM. Autoriza uma nova regulamentação para a concessão do benefício (critérios de elegibilidade, composição da família, comprovação da	Ampliação da pobreza e pobreza extrema. Para isso, a PEC altera o art. 203/CF - artigo incluído na constituição por meio de ação popular. Apesar da forte valorização do salário mínimo no último período, ele ainda não chegou ao padrão definido na constituição, que garantiria um padrão mínimo de condições de vida; conforme estudo do IPEA, aliado aos programas de transferência de renda, a aposentadoria e o processo de inclusão previdenciária observado nos últimos anos, resultou em uma importante ferramenta de combate à pobreza.

TEMA	COMO É ATUALMENTE	MEDIDA PROPOSTA	IMPACTOS PREVISTOS / COMENTÁRIOS
	deficiência “incapacitadas” para o trabalho e com renda per capita de ¼ de salário mínimo.	incapacidade/deficiência e outras)	Mais de 4 milhões de pessoas de pessoas recebem o BPC atualmente.
Servidor público	Regimes e regras distintos para trabalhadores da iniciativa privada e para servidores públicos	<p>A aposentadoria voluntária seguirá a mesma regra aplicável ao Regime Geral, com idade mínima unificada de 65 anos, cumpridos 25 anos de contribuição, dez anos no serviço público e cinco anos no cargo.</p> <p>Nesta modalidade, o valor do benefício será de, no mínimo, 51% do Salário Base, aumentando em 1 ponto percentual a cada ano adicional de contribuição, até 100%, respeitado o mínimo e o máximo do RGPS.</p> <p>Regras de transição similares ao RGPS.</p>	<p>Convergência dos regimes através da retirada de direitos.</p> <p>Os trabalhadores não são contrários a regras comuns ou a um regime unitário de aposentadoria, mas desde que isso signifique a uniformização de direitos. Ao contrário, a PEC propõe a equiparação através da retirada de direitos conquistados nos dois regimes.</p> <p>Essa equiparação significará também a redução dos valores dos benefícios.</p> <p>Outro ponto diz respeito à contribuição devida pelos empregadores públicos aos regimes próprios. Trata-se de uma relação entre trabalhadores e empregador (Estado), a contrapartida, e não pode ser incluído como “despesa” nas contas da previdência.</p>
	Regimes próprios (RPPSs)	Regimes próprios deverão limitar os valores da aposentadoria aos estabelecidos pelo RGPS.	Empurra os entes para o Regime Geral e para a previdência privada.

TEMA	COMO É ATUALMENTE	MEDIDA PROPOSTA	IMPACTOS PREVISTOS / COMENTÁRIOS
		<p>No caso de não haver viabilidade financeira para os regimes próprios, os trabalhadores deverão ser cadastrados no RGPS.</p> <p>Devem acelerar a implementação da Previdência Complementar (em até 2 anos) e suprime a necessidade de ser através de entidades de previdência fechada e de natureza pública.</p>	
	<p>O reajuste salarial concedido aos trabalhadores na ativa também é concedido aos trabalhadores inativos (aposentados).</p>	<p>Fim da paridade do reajuste no serviço público.</p>	<p>Poderá impor redução dos reajustes dos benefícios para os aposentados dos regimes próprios.</p>